



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



PUBLICADO O Dia
rio, ED. 3784 DE
29/01/14 a 29/01/14
Pag. 005

Burguês L.M.
Procurador Jurídico Do Município

LEI Nº. 2.145/2014

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAUJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Município de Alta Floresta/MT autorizado a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, tendo por finalidade viabilizar o funcionamento dos serviços de saúde relativos aos atendimentos ambulatorial, hospitalar e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico de natureza especializada à comunidade da região do Município.

Artigo 2º - O Município deverá efetuar o repasse mensal na importância de R\$ 48.626,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais) para viabilizar o cumprimento dos objetivos deste Contrato de Rateio.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós os recursos oriundos da Contrapartida da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso (PAICI), em razão de transferências fundo a fundo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em dotação orçamentária específica.

Artigo 4º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir do dia 2º de janeiro de 2014.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT,
Em, 28 de janeiro de 2014.


ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal